



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C. G. C. 17.947.581-0001/76

L E I Nº 2078/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.907/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:- O item "b" do artigo 6º, da
Lei Municipal nº 1.907/95, de 29 de março de 1.995, passa a ter a
seguinte REDAÇÃO:

"Art.6º:.....

a).....

b) em comissão e demais casos de ..

Provimento, que não efetivos, pelo Estatuto dos Servidores Públicos."

Art.2º:- O artigo 7º, da Lei Munici-
pal nº 1.907/95, de 29.03.95, fica acrescido do inciso III, na for-
ma seguinte:

"Art.7º:.....

I -.....

II -.....

III - Os servidores contratados por tem

po determinado ou em substituição, portanto, não efetivos."

Art.3º:- O inciso "V" do artigo 38, da
Lei Municipal nº 1.907/95, de 29.03.95, passa a ter a seguinte REDAÇÃO:

"Art.38 -.....

Incisos I,II,III e IV -.....

V - prejuízo ou perturbação na presta-
ção de serviços públicos essenciais ou necessários."



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C. G. C. 17.947.581-0001/76

fls.02-

Art.4º:- O anexo III, da Lei Municipal

nº 1.907/95, de 29.03.95, passa a ter a seguinte composição:

ANEXO III

Nº POR CARGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
09	Secretários Municipais	AS - I
01	Assessor M. de Planejamento	AS - I
01	Assessor Chefe do Gabinete Prefeito	AS - I
01	Procurador Jurídico	AS - I
01	Assessor para Assuntos Especiais	AS - I
06	Assessores Administrativos	AS - II
01	Diretor Geral CAIC	AS - II
01	Tesoureiro	AS - III
02	Coordenadores da Procuradoria	AS - IV
04	Coordenadores do Gabinete Prefeito	AS - V
06	Coordenadores Sec.M.Trab.Ação Social	AS - V
05	Coordenadores da Secretaria m; de Saúde	AS - V
04	Coordenadores da Sec. de Agricultura	AS - V
06	Coordenadores da Sec.de Viação e Obras Púb.	AS - V
04	Coordenadores da Sec. de Cultura	AS - V
06	Coordenadores da Sec.de Administração	AS - V
06	Coordenadores da Sec. Desen.Ecômico	AS - V
04	Coordenadores do CAIC	AS - V
01	Diretor do C.E.Dom Delfim	AS - V
01	Diretor do Centro Social Urbano	AS - V
01	Chefe de Serv. Contabilidade	AS - V
06	Coordenadores da Sec.Munic.Educação.	AS - V



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C. G. C. 17.947.581-0001/76

fls.03*

01	Chefe de Deptº de Pessoal	AS - V
02	Coordenadores do Cad. Econ.Financeiro	AS - V
01	Coordenador do Serv. de Processamento	AS - V
01	Coordenador do Almoxarifado	AS - V
01	Coordenador do Arquivo	AS - V
03	Membros da Comissão de Compras	AS - V
02	Secretárias do Gabinete Prefeito	AS - VI
03	Membros da Junta de Recursos	AS - VI
02	Membros do PROCON	AS - VI
01	Coordenador da Est.Rodoviária	AS - VI
01	Coordenador do Matadouro	AS - VI
01	Coordenador do Cemitério	AS - VI
09	Secretárias Auxiliares	AS - VII
20	Coordenadores das Creches Municipais	AS - VII
02	Motoristas do Gabinete do Prefeito	AS - VIII

REMUNERAÇÃO DO SÍMBOLO V

NÍVEL	I	R\$ 336,00..
NÍVEL	II	R\$ 448,00..
NÍVEL	III	R\$ 560,00..
NÍVEL	IV	R\$ 672,00..
NÍVEL	V	R\$ 784,00..
NÍVEL	VI	R\$ 896,00..

Art.5º:- É vedado ao Poder Executivo de signar mais de 01 (um) Coordenador para cada Creche Municipal.

Art.6º:- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C. G. C. 17.947.581-0001/76

fls. 04*

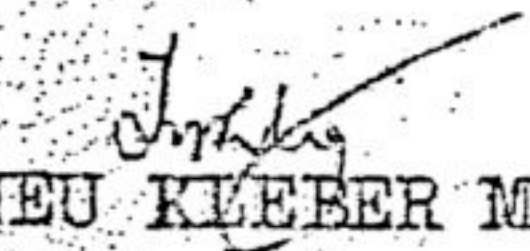
Art. 7º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

DADA E PASSADA no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos oito dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e sete, (08.04.97).***


DR. CARLOS FERNANDO COSTA.

Prefeito Municipal de Muriaé.


DR. IRINEU KLEBER MACÊDO FELISBERTO.

Secretário Municipal de Administração.

Regs. às fls. _____ LVº. _____

MGTMONTEIRO/ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.